

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise Jurídica ao Projeto de Lei Ordinária nº 96/17, de autoria da Sra. Prefeita.

Examinando o referido Projeto de Lei em comento, de autoria do Poder Executivo, não detectei nenhum óbice à sua regular tramitação, desde que emendado, sendo legal, regimental e constitucional, artigo 34, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao plenário Plenário Deliberar sobre a matéria.

Ibitinga, 18 de abril de 2.017/

Ricardo Tofi Jacob Diretor Jurídico

